

PUBLICAÇÃO RESULTADO DAS OS

O **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, 980 - CENTRO, FEIRA DE SANTANA, representado pelo Exmo. Sr. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, em virtude do processo para Qualificação de Organização Social Nº 001/2020, declara que <u>certificou-se</u> ou <u>qualificou-se</u> na área da **Saúde** as seguintes entidades:

INSTITUTO DE GESTÃO INTEGRADA- IGI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 19.622.700/0001-46;

INSTITUTO GERENCIAMENTO MÉDICO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 29.782.496/0001-84;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88;

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 670/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.056/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 350/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, RESOLVE autorizar a Averbação do Tempo de Serviço, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora MARIA DAS NEVES LOPES NUNES, Professora, Matrícula nº 01.005.814-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 671/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.358/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 364/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, RESOLVE autorizar a Averbação do Tempo de Serviço, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora JACIARA DAS VIRGENS NASCIMENTO, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.070.499-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 672/2023 - tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 1.296/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 351/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, RESOLVE autorizar a Averbação do Tempo de Serviço, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora SARA GALGANE ARAUJO SILVA DE JESUS, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 01.077.282-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL